

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 2308/2025-GP, DE 6 DE MAIO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração e revisão de normas regulamentadores e manuais relacionados à atividade administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos da Administração Pública, bem como o art. 99, que assegura a autonomia administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do Poder Judiciário, e da Resolução CNJ nº 410/2021, que trata da instituição de sistemas de integridade, como instrumentos essenciais de governança e prevenção de riscos institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que estabelece a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, e enfatiza, entre seus macrodesafios, o fortalecimento da gestão administrativa e da governança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das normas internas, manuais e diretrizes administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará às exigências legais vigentes e às boas práticas de governança, controle interno, integridade e gestão de riscos;

CONSIDERANDO que a melhoria contínua da regulamentação administrativa contribui para a padronização dos procedimentos, o fortalecimento da segurança jurídica, o aumento da eficiência institucional e a mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais;

CONSIDERANDO a importância de promover ambiente normativo claro, sistematizado e acessível, que favoreça a tomada de decisão informada, o controle social e a accountability, em consonância com o interesse público e os objetivos estratégicos do TJPA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e revisão de normas regulamentadoras e manuais referentes à atividade administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

§ 1º Fica excluída da competência do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria a análise de atos normativos que versem sobre matéria relacionada à atividade jurisdicional ou finalística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em especial:

I - atos de competência da Corregedoria-Geral de Justiça;

II - atos relacionados à organização, estrutura e funcionamento das unidades judiciárias, de competência da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos (COJ).

§ 2º As propostas de atos normativos que se enquadrem nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverão ser encaminhadas diretamente aos órgãos competentes para análise e manifestação.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes membros, conforme as unidades que representam:

I - Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística:

a) Dalton Luiz Pereira;

b) Rosa Neuma Bezerra Gomes;

II - Secretaria de Administração:

a) Amanda Caroline Pinheiro dos Santos (Coordenadora do Grupo de Trabalho);

b) Liane Pompeu dos Santos Leite;

c) Adriana Heloísa de Menezes Pinheiro;

d) Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano;

e) Lorena Penin Bastos Botelho;

f) Taiana Marina de Souza Ladeira;

g) Helen Rose da Silva Saraiva Almeida;

h) Luciano Santa Brígida Neves;

i) Ricardo da Silva Lacerda;

j) Jonas Américo Alves Duarte;

k) Muiracatiara Miranda Chagas;

- l) Ênio de Oliveira Rebouças;
- m) Thiago da Silva Soares;
- n) Rodrigo Augusto do Amaral Alcantara;
- o) Leandro Soares Costa Borges;

III - Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a) Fabrício Nogueira Rodrigues;
- b) Luiz Carlos Nascimento Souza;
- c) Samantha Nahon Bittencourt;
- d) Claudia Sadeck Burlamaqui;

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Jean Karlo Quintela de Souza;
- b) Flávia Queiroz Monteiro;
- c) Camille Ferreira Sampaio da Silva;

V - Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) Roniel Henrique de Moraes Uchôa;
- b) Andrey Diego da Silva Albuquerque;

VI - Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças:

- a) João Carlos Pinagé da Silva.

Art. 3º São responsabilidades dos membros participantes do Grupo:

- I - comparecer às reuniões convocadas, justificando previamente eventuais ausências ao Coordenador;
- II - contribuir ativamente para o desenvolvimento das proposições apresentadas, participando das discussões técnicas e emitindo sugestões;
- III - cumprir os prazos estabelecidos para a execução das tarefas designadas pelo Coordenador ou pelo Grupo como um todo;
- IV - garantir que as análises realizadas estejam alinhadas aos princípios e regras previstos na legislação vigente, incluindo regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

V - propor melhorias nos processos normativos com base em boas práticas administrativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo:

I - submeter a proposição de minuta de normativo e manual à deliberação do Grupo, a fim de que seja avaliada sua pertinência ao escopo de atuação do grupo;

II - convocar reuniões por meio eletrônico ou outra ferramenta oficial definida pelo Tribunal;

III - compartilhar ao grupo a minuta sugerida para discussões;

IV - encaminhar à Presidência as minutas aprovadas pelo Grupo, indicando pontos críticos para análise final e eventual publicação oficial;

V - encaminhar à Presidência despacho fundamentado sempre que, no exercício de suas atividades, identificar que a matéria objeto de análise não se insere no âmbito de competência do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A minuta de norma regulamentadora ou manual deve ser encaminhada pela unidade demandante ao Coordenador via sistema eletrônico oficial de tramitação de processos administrativos, acompanhada de exposição de motivos que justifique sua pertinência ao escopo do Grupo de Trabalho.

§ 1º O Coordenador poderá, mediante despacho fundamentado, devolver o processo, sempre que constatada a inexistência de pertinência temática com as competências atribuídas ao Grupo de Trabalho.

§ 2º Havendo divergência de entendimento quanto à devolução, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso V, desta Portaria.

Art. 6º As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, por meio da ferramenta TEAMS ou outra tecnologia oficial disponível no âmbito do Tribunal.

Art. 7º Os prazos para finalização da proposta de norma regulamentadora ou manual serão definidos em cronograma aprovado pelo Grupo de Trabalho, considerando:

I - a complexidade do tema;

II - a necessidade de consulta a áreas técnicas ou externas;

III - os prazos legais e institucionais.

Parágrafo único. O acompanhamento do cumprimento dos prazos será realizado pelo Coordenador, que poderá propor prorrogação justificada, submetida à deliberação do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 919/2024-GP, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 6 de Maio de 2025.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

*Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 8070 de 7 de maio de 2025